



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento N° /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitável Casa, após a anuência do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, a presente solicitação para que, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, sejam implementadas feiras de emprego e campanhas de conscientização voltadas a empregadores, com o objetivo de incentivar a **inclusão profissional de pessoas com diferentes condições de neurodiversidade** no mercado de trabalho local.

JUSTIFICATIVA

A inclusão produtiva de pessoas com condições de neurodiversidade constitui um dos grandes desafios contemporâneos das políticas públicas municipais. O ingresso no mercado de trabalho representa não apenas uma oportunidade de geração de renda, mas, sobretudo, um instrumento de promoção da autonomia, da dignidade e da cidadania dessas pessoas.

Nesse sentido, a realização de feiras de emprego voltadas à inclusão de pessoas neurodiversas, aliada a campanhas de conscientização junto a empregadores, configura-se como medida estratégica para aproximar trabalhadores e empresas, sensibilizar a sociedade e consolidar uma cultura de respeito à diversidade. Ao criar esses espaços de diálogo, o Poder Executivo Municipal contribui para reduzir barreiras sociais e ampliar oportunidades reais de participação social.

Do ponto de vista jurídico, a iniciativa encontra amparo na Constituição Federal de 1988, que, em seus arts. 1º, III, e 3º, IV, consagra a dignidade da pessoa humana e a promoção do bem de todos,



sem preconceitos. O art. 7º, XXXI, garante proteção contra discriminação no acesso ao trabalho por motivo de deficiência. A Lei nº 12.764/2012 instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, equiparando a pessoa com TEA à pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Complementarmente, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), em seus arts. 34 e 35, assegura o direito ao trabalho em igualdade de condições e impõe ao poder público a adoção de medidas para sua efetivação, abrangendo também pessoas com diferentes condições de neurodiversidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

19 de agosto de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor